

Lei nº 795

Autoriza a dispendir verbas com serviços de habitação e urbanos.
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir no exercício de 1965, as seguintes verbas:

I - Serviços de Água e Esgotos	R\$ 2.720.000,00
II - Limpeza Pública	R\$ 3.460.000,00
III - Iluminação Pública	R\$ 3.000.000,00
IV - Ruas e Praças	R\$ 2.500.000,00
V - Parques e jardins	R\$ 580.000,00
VI - Mercados, Feiras e Matadouros	R\$ 960.000,00
VII - Cemitérios	R\$ 950.000,00

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1965 consignar dotações próprias para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 23 de maio de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial nº 964
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23 de maio de 1964
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente
Secretário